



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 428

Dispõe sôbre assinatura de convênio.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado á firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, nos têrmos do Decreto n. 10.320, de 16 de Fevereiro de 1957.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6 de abril de 1967.

*Avaldo Fereis*

(Prefeito Municipal)

*Francisco Lucindo Neto*

(Secretário)